

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3262- 98 Pág(s)
--	----------	----------------------------

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.	3
AVISO DE RETIFICAÇÃO 02 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2026	5
DECISÃO	6
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 21902	7
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 26490	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	9
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 27393	10
PORTARIA N° 2562/2026	11
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMDSM/2026	12
EXTRATO CONTRATUAL	16
EXTRATO CONTRATUAL	17
EXTRATO CONTRATUAL	18
EXTRATO CONTRATUAL	19
DECRETO Nº 347, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. - Republicado por incorreção	20
DECRETO Nº 376, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.	21
DECRETO Nº 377, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.	29



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)
--	----------	-----------------------------

DECRETO Nº 378, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.	78
DECRETO Nº 379, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.	80
EDITAL DO CONCURSO DE BELEZA AFRO MISS E MISTER COMPER 2026	83
FAPEN	93
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 14/2026	93
CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS	94
RESOLUÇÕES Nº 032 E 033 DE 2026	94
COCEL	98
ATO DE APROVAÇÃO	98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Ano	Requerente - Nome/Razão	Situação
77089	2026	PEDRO NILSEU FALCAO	ENCERRADO
21027	2026	EDSON DOS SANTOS SILVA	ENCERRADO
77940	2026	ROBERTO ANNES BROCARDIO	ENCERRADO

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Lançamento	Ano	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Cadastro Único
135913	2026	01.03.202.0272.000.0 01	Edvaldo Catarino da Silva	4505697

- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;
- Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;
- Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

- Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).

- GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.

- IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

CADASTROS ATUALIZADOS DE OFÍCIO

Notificamos ao requerente, ao proprietário, ao posseiro, ao titular, aos responsáveis e a quem mais possa interessar, que procedemos com a inclusão e/ou atualização das seguintes inscrições imobiliárias, conforme dados abaixo:

Contribuinte	Cadastro Único	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Número do processo

Fernando Palhano Justino
Departamento de Rendas Imobiliárias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

AVISO DE RETIFICAÇÃO 02 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2026

OBJETO: Serviços de manutenção e suporte técnico de sistema “PACS” (Picture Archiving and Communication System) e na confecção e emissão de laudos de Raio-X à distância, confeccionados por médicos radiologistas. ABERTURA: 02/10/2026 às 08h. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo. MODO DE DISPUTA: Aberto. EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não. PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: Não. MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não se aplica. PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (13/2026). AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 68.075/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 250) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, com fulcro no art. 74 – I, da Lei nº 14.133/21, para as aquisições de obras literárias especializadas e exclusivas da Editora Humaita, para atender as ações do projeto "Escrevivência: Roda Literária", junto ao fornecedor A J DA SILVA EDITORA HUMAITA – CNPJ: 23.058.439/0001-70, no valor total de R\$ 4.722,00 (Quatro mil, setecentos e vinte dois reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 6

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 21902

Assunto: Processo 79444 / 2026

Contribuinte: JULIANA PAULA RODRIGUES BORA - CABELEIREIROS LTDA

CNPJ: 29.673.384/0001-95

Lançamento nº: 14210/2026

Vencimento: 02/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rafael Scandolaro dos Santos
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafa45de0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 26490

Assunto: Processo 78612 / 2026

Contribuinte: JOSIANE DRESSLER

CNPJ: 36.549.734/0001-71

Lançamentos nº: 302274/2025 e 135794/2026

Vencimento: 30/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Marco Antonio Heinen
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafa45de0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA:

FERRAGENS OLENIK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.128.716/0001-10, para ciência no prazo de (30) trinta dias, a contar da data desta publicação, do seguinte ato: AUTO DE INFRAÇÃO 76/2026. Art. 59, Inciso I, da Lei Municipal nº 2087/2008.

Em querendo, apresente impugnação ou o que julgar cabível via processo digital, no mesmo prazo supra.

Para que produza os devidos efeitos legais, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal Nº 2087/2008.

Rafael Scandolara dos Santos
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a8f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 27393

Assunto: Processo 77434 / 2026

Contribuinte: ANDRE CAETANO DE CASTILHO

CNPJ: 43.420.615/0001-80

Lançamento nº: 135618/2026

Vencimento: 29/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Marco Antonio Heinen
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafa45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

PORTARIA Nº 2562/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em específico a Lei 4049/2029, bem como do Decreto 306/2026 e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 67859/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o Secretário Municipal de Ordem Pública JOÃO APARECIDO DE FREITA inscrito no CPF/MF sob o nº 859.XXX.XXX-72, como representante legal do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMDSM/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafa45def0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMDSM/2026

Interessada: Casa de Apoio e Pousada Esperança Ltda.

CNPJ: 68.830.653/0001-31

Endereço: Rua José Domingues Pereira, nº 528, Ouro Verde, Campo Largo/PR.

1. DO OBJETO

Em atendimento ao disposto no Chamamento Público nº 001/SMDSM/2026, que tem por objeto o credenciamento de instituições para prestação de serviço de acolhimento temporário na modalidade Pousada Noturna, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua durante a Operação Inverno, foi realizada vistoria técnica nas instalações da empresa acima identificada.

A vistoria foi realizada pela Comissão de Seleção, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, em 15/09/2026.

2. DA FINALIDADE DA VISTORIA

A vistoria teve por finalidade verificar, in loco, as condições do estabelecimento quanto aos aspectos estruturais, de acessibilidade, higiene, segurança e compatibilidade com o objeto do credenciamento, conforme previsto no edital.

Foram observadas, ainda, as condições necessárias para a oferta de pernoite, instalações sanitárias, higiene pessoal, alimentação e atendimento aos usuários encaminhados pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES VERIFICADAS

Durante a vistoria, foram observados os seguintes aspectos:

a) Instalações físicas:

Adequada para início das atividades, porém necessita melhora no mobiliário principalmente no espaço de convivência, separação por sexo.

Prefeitura Municipal de Campo Largo
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO- 925 Centro Administrativo 83.601-100
76.105.618/0001-88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 11:28:43:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



b) Dormitórios e capacidade de atendimento:

Ambiente feminino: 2 quartos com 3 camas de solteiro cada, colchões novos, Ambiente masculino: 4 quartos, 2 com 5 camas de solteiro cada, colchões novos e 2 com 3 camas de solteiro cada, colchões novos, dois banheiros com chuveiros quentes

c) Instalações sanitárias e condições de higiene:

Ambiente feminino: um banheiro para uso feminino com chuveiro quente.

Ambiente masculino: dois banheiros para uso feminino com chuveiro quente.

As instalações foram recentemente pintadas e estão organizadas dentro do imóvel, foi orientado a retirada de móveis e entulhos que estão no terreno.

d) Condições de segurança:

Rede de monitoramento por câmeras na entrada e nas áreas de convivência, com gravação salva em nuvem

e) Acessibilidade:

Orientada a gestão da pousada a colocar barra de apoio e segurança no degrau de acesso a ala feminina e nos banheiros, a pousada é térrea.

f) Espaço e condições para fornecimento de alimentação:

Cozinha com equipamentos, fogão, chaleira, microondas. Orientada a gestão da necessidade do fornecimento de alimentação quente e bebidas quentes como chá, chocolate quente.

g) Equipe e condições operacionais para execução do serviço:

Mesmo tendo a equipe mínima necessária para execução dos serviços, foi orientado a ter uma cuidadora feminina de sobreaviso, além do cuidador contratado para estar disponível ininterruptamente enquanto tiver usuários no período de funcionamento do abrigo noturno

4. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Considerando as condições verificadas durante a vistoria, a Comissão constatou que o estabelecimento possui capacidade para disponibilização de:

20 (vinte) vagas para o serviço de Pousada Noturna.

A capacidade acima deverá observar as condições efetivamente verificadas no estabelecimento e os demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

5. DA CONCLUSÃO

Após a realização da vistoria técnica e considerando as condições verificadas no local, a Comissão de Seleção e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher concluem que:

O estabelecimento apresenta condições adequadas para a execução do objeto, estando APROVADO com a necessidade de adequação das orientações observadas na vistoria técnica.

Prefeitura Municipal de Campo Largo
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO- 925 Centro Administrativo 83.601-100
76.105.618/0001-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



Diante da conclusão pela **APROVAÇÃO**, o presente Relatório de Vistoria Técnica deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 75565/2026, para prosseguimento do procedimento de credenciamento, nos termos do edital.

Campo Largo, data da assinatura eletrônica.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
NATHALY NUNES BATISTA
***513.609-**
15/09/2026 11:28:47
Assinatura digital avançada

NATHALY NUNES BATISTA
Chefe de Divisão da Proteção Social Especial

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
***243.579-**
15/09/2026 13:36:48
Assinatura digital avançada

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Chefe de Divisão de Recursos Vinculados à Assistência Social

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
SILVIA CRISTINA GONÇALVES
***902.769-**
15/09/2026 11:30:11
Assinatura digital avançada

SILVIA CRISTINA GONÇALVES
Coordenadora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 11:28:47-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



Prefeitura Municipal de Campo Largo
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO- 925 Centro Administrativo 83.601-100
76.105.618/0001-88

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 220/2025 (Processo Administrativo Nº 67.809/2026) 02º Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: renovação e reajuste do Contrato Administrativo no 220/2025 - FORNECIMENTO DE UMA VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA COM DEPENDÊNCIA DE GRAU III

FISCAL DE CONTRATO: MARCOS CARDOSO

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DAYANA DO ROCIO DE OLIVEIRA

PRAZO DE VIGENCIA: 16/09/2026 a 15/09/2027 (12 meses).

VALO TOTAL: R\$ 75.401,88 (setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	289	02	007	2142	33390399999000000000	00000	Recursos Livres - Não condicionado

Campo Largo, 16 de Setembro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 222/2025	(Processo Administrativo Nº 79067/2026) Termo de Apostilamento
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	MARCOS ANTONIO TULIO
OBJETO DO ADITIVO:	correção da SEGUNDA CLÁUSULA do 1º Termo Aditivo do contrato nº 222/2025 (valor da comissão despendido com a presente renovação é de 4,90%)
FISCAL DE CONTRATO:	CLAUDIONEIA ALVES DE JESUS
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	TATIANE MARIA AFANIO DOS SANTOS

Campo Largo, 16 de Setembro de 2026
MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 279/2026 (Inexigibilidade de Licitação 239/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: SÃO MIGUEL RESIDENCIA GERIATRICA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Vaga de acolhimento institucional para idosos em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade .

VALOR TOTAL: R\$512.400,00 (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses

FISCAL DE CONTRATO: Lucia Cristina Vriesmann

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: Marcos Cardoso

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	289	02	007	2142	33390399999000000000	00000	Recursos Livres - Não Condicionado

Campo Largo, 16 de Setembro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito

Página 18

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 221/2025	(Processo Administrativo Nº 67.970/2026) 01º Termo Aditivo
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	GIANA SOVINSKI – LAR RECANTO FELIZ LTDA
OBJETO DO ADITIVO:	renovação e reajuste do contrato originário no 221/2025 - FORNECIMENTO DE TRÊS VAGAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA TRÊS IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA COM DEPENDÊNCIA DE GRAU II
FISCAL DE CONTRATO:	MARCOS CARDOSO
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	LUCIA CRISTINA VRIESMANN
PRAZO DE VIGENCIA:	16/09/2026 a 15/09/2027 (12 meses).
VALOR TOTAL:	R\$ 56.551,44 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	289	02	007	2142	33390399999000000000	00000	Recursos Livres - Não condicionado

Campo Largo, 16 de Setembro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

DECRETO Nº 347, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. - Republicado por incorreção

Homologa o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal José Alexandre Sávio, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e em especial o contido nas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/PR, bem como o Parecer de Legalidade nº 650/2026 – SEED/NRE MTS, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal José Alexandre Sávio, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico homologado por este Decreto, ressalva sua vigência a partir do início/período letivo de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº381/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 27 de agosto de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 20

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

DECRETO Nº 376, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Município de Campo Largo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 87, X, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Manual estabelece a metodologia, os conceitos e os procedimentos operacionais padronizados para o planejamento, a execução, a emissão de relatórios e o monitoramento das ações de auditoria interna realizadas pela Controladoria-Geral do Município (CGM) do Município de Campo Largo, alinhado às diretrizes técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 2º A atividade de auditoria interna governamental tem por finalidade agregar valor e melhorar as operações do Poder Executivo Municipal, auxiliando a administração a alcançar seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Art. 3º As auditorias internas obedecerão às seguintes etapas metodológicas fundamentais:

I - fase 1: Planejamento da Auditoria;

II - fase 2: Execução da Auditoria;

III - fase 3: Elaboração do Relatório;

IV - fase 4: Encaminhamento e Monitoramento.

CAPÍTULO II

FASE 1: PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art. 4º Nenhuma auditoria será iniciada sem prévia formalização e aprovação de seu planejamento.

Art. 5º O planejamento de cada trabalho será detalhado por meio da Matriz de Planejamento, elaborada conforme modelo constante no Anexo A deste Manual.

Art. 6º A elaboração do planejamento compreende as seguintes etapas metodológicas:

I - estudos Preliminares e Análise de Risco: Coleta de informações sobre a unidade, programa ou contrato auditado, identificação dos riscos principais e definição da relevância e materialidade do objeto;

II - delimitação do Escopo: Definição clara das fronteiras da auditoria, indicando os locais, períodos, atos e processos a serem analisados;

III - formulação das Questões de Auditoria: Elaboração de perguntas diretas e objetivas que expressam o que a equipe pretende responder com o trabalho;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

IV - identificação dos Critérios: Mapeamento da legislação, regulamentos, manuais, jurisprudência e boas práticas que servem de padrão ou parâmetro de confronto;

V - definição dos Procedimentos de Coleta e Análise: Seleção das técnicas aplicáveis (exame documental, inspeção física, entrevista, amostragem) para obtenção das evidências.

CAPÍTULO III

FASE 2: EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Art. 7º A fase de execução consiste na aplicação prática dos procedimentos de auditoria definidos no planejamento para a coleta, exame e validação das evidências.

Art. 8º As evidências colhidas devem cumprir concorrentemente os atributos de suficiência (quantidade), relevância (qualidade e pertinência), fidedignidade (autenticidade e confiabilidade) e utilidade.

Art. 9º Todos os achados identificados pela equipe de auditoria deverão ser registrados e fundamentados na Matriz de Achados, elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo B deste Manual.

Art. 10. Para fins deste Manual, o achado de auditoria deve conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura analítica:

I - achado (Situação Encontrada): Descrição objetiva da discrepância ou não conformidade verificada em relação ao critério;

II - evidências: Provas documentais, digitais ou testemunhais que dão suporte à constatação;

III - causas: Fatores originais ou falhas sistêmicas de controle interno que motivaram a ocorrência do problema;

IV - efeitos/Consequências: Impactos financeiros, operacionais ou jurídicos resultantes da não conformidade;

V - recomendações: Soluções propostas direcionadas diretamente à correção das causas identificadas.

CAPÍTULO IV

FASE 3: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 11. Concluída a execução, a equipe elaborará o Relatório Preliminar de Auditoria, que será submetido à manifestação prévia dos gestores das unidades auditadas em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 12. Analisadas ou decorrido o prazo legal para as justificativas do gestor, a equipe elaborará o Relatório Final de Auditoria, consolidado segundo o modelo constante no Anexo C deste Manual.

Art. 13. O Relatório Final deve apresentar redação clara, concisa, objetiva e sem termos ambíguos, contendo obrigatoriamente as seções constantes do modelo do Anexo C.

CAPÍTULO V



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

FASE 4: ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 14. O Relatório Final de Auditoria será homologado pelo Controlador-Geral do Município e distribuído às seguintes instâncias:

I - ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - ao Secretário Municipal ou Dirigente Máximo do órgão/entidade auditado;

III - a órgãos de controle externo (TCE-PR / MPPR), no caso de indícios de prejuízo ao erário ou atos ilícitos graves.

Art. 15. O gestor da unidade auditada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da tramitação formal do Relatório Final, deverá elaborar e enviar à CGM o Plano de Ação, utilizando a estrutura padronizada contida no Anexo D deste Manual.

Art. 16. A CGM realizará o monitoramento periódico da implementação das ações acordadas, emitindo Relatórios de Monitoramento específicos para apurar o grau de atendimento das recomendações emitidas.

CAPÍTULO VI

DOS ANEXOS INTEGRANTES

Art. 17. Integram este Manual os seguintes formulários e matrizes de uso compulsório:

Anexo I: Modelo de Matriz de Planejamento;

Anexo II: Modelo de Matriz de Achados;

Anexo III: Modelo de Relatório Final de Auditoria;

Anexo IV: Modelo de Plano de Ação do Gestor Auditado.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 15 de setembro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I - MODELO A - MATRIZ DE PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Órgão/Entidade Auditada: (Nome da Secretaria ou Unidade)

Objeto da Auditoria: (Descrever detalhadamente o processo, contrato ou serviço auditado)

Período Abrangido (Escopo Temporal): (DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA)

Processo / Ordem de Serviço Nº: (XXX/2026)

Nº	Questão de Auditoria	Critério de Auditoria	Procedimentos de Coleta e Fonte de Dados	Procedimentos de Análise	Informações Complementares
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
(...)					

Equipe responsável:

(Nome do Auditor/Matrícula).

Aprovado por: Danilo Alvin Hein.

Data: (DD/MM/AAAA).

Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO II - MODELO B - MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA

Órgão/Entidade Auditada: (Nome da Secretaria ou Unidade)

Objeto da Auditoria: (Objeto sob avaliação)

Ordem de Serviço Nº: (XXX/2026)

Item	Achado de Auditoria	Evidências	Causa	Efeito/Risco	Recomendações da CGM
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
(...)					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO III - MODELO C - RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº (XXX/2026)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Origem da Ação de Controle e Ordem de Serviço.
- 1.2 Identificação do Órgão/Entidade Auditado.
- 1.3 Composição da Equipe de Auditoria.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

- 2.1 Contextualização e histórico da atividade/gestão auditada.
- 2.2 Volume de recursos envolvidos / Materialidade.

3. ESCOPO E METODOLOGIA UTILIZADA

- 3.1 Delimitação e extensão dos exames realizados.
- 3.2 Limitações aos exames (se houver).
- 3.3 Metodologia e técnicas de amostragem/coleta aplicadas.

4. CONSTATAÇÕES E ACHADOS DE AUDITORIA

[Apresentação detalhada de cada achado fundamentado no Anexo B, contendo:
Descrição da Situação Encontrada, Critério Violado, Evidências Analisadas, Causas, Efeitos e a Manifestação do Gestor quanto ao Relatório Preliminar.

5. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA CGM

[Listagem consolidada, numerada e clara de todas as recomendações direcionadas à unidade auditada para correção das causas].

6. CONCLUSÃO E PARECER FINAL

- 6.1 Síntese do resultado da auditoria.
- 6.2 Parecer conclusivo da CGM sobre a eficácia dos controles analisados.

Campo Largo - PR, XX de XX de XXXX.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO IV

MODELO D - PLANO DE AÇÃO DO GESTOR AUDITADO

Órgão/Unidade Auditada: (Nome da Secretaria / Setor)

Relatório de Auditoria de Origem Nº: (XXX/2026)

Gestor Responsável pela Unidade: (Nome do Secretário/Diretor)

Nº	Recomendação da CGM	Ação Corretiva Proposta	Setor/Servidor Responsável	Prazo Final de Conclusão	Status de Monitoramento
1					☐ Não Iniciada ☐ Em Andamento ☐ Concluída
2					☐ Não Iniciada ☐ Em Andamento ☐ Concluída
3					☐ Não Iniciada ☐ Em Andamento ☐ Concluída
4					☐ Não Iniciada ☐ Em Andamento ☐ Concluída
5					☐ Não Iniciada ☐ Em Andamento ☐ Concluída
(...)					☐ Não Iniciada ☐ Em Andamento ☐ Concluída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

Instruções de Preenchimento:

O presente Plano de Ação deverá ser devolvido à CGM devidamente assinado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Prazos estipulados acima de 180 dias deverão conter justificativa fundamentada do Gestor responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

DECRETO Nº 377, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o Capítulo II da Lei Municipal nº 3.001, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo nos perímetros urbanos do Município de Campo Largo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 3.001, de 19 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Capítulo II – Classificação de Usos e Atividades, especificamente o art. 9º e seguintes da Lei Municipal nº 3.001, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo nos perímetros urbanos do Município de Campo Largo.

Art. 2º Ficam definidas e classificadas as atividades urbanas de acordo com a natureza do uso do solo, grau de incomodidade e porte, para fins de aplicação dos dispositivos da Lei de Zoneamento, conforme a relação constante no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os casos omissos ou as atividades não listadas expressamente no Anexo I serão analisados e enquadrados pelo órgão municipal competente pelo desenvolvimento urbano, adotando-se o critério de similaridade de impacto urbanístico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º. 115/2021 e 175/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 15 de setembro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 29

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Cultivo de arroz	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de milho	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de trigo	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de algodão herbáceo	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de juta	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de cana-de-açúcar	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de fumo	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de soja	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de amendoim	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de girassol	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de mamona	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de abacaxi	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de alho	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de batata-inglesa	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de cebola	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de feijão	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de mandioca	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de melão	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de melancia	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de tomate rasteiro	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	AGROPECUÁRIO	
Horticultura, exceto morango	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de morango	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de flores e plantas ornamentais	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de laranja	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de uva	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de açaí	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de banana	AGROPECUÁRIO	

Página 1

Página 30

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a08f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Cultivo de caju	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de cítricos, exceto laranja	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de coco-da-baía	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de guaraná	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de maçã	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de mamão	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de maracujá	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de manga	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de pêssego	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de café	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de cacau	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de chá-da-índia	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de erva-mate	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de pimenta-do-reino	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de dendê	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de seringueira	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	AGROPECUÁRIO	
Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	AGROPECUÁRIO	
Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	AGROPECUÁRIO	
Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	AGROPECUÁRIO	
Criação de bovinos para corte	AGROPECUÁRIO	
Criação de bovinos para leite	AGROPECUÁRIO	
Criação de bovinos, exceto para corte e leite	AGROPECUÁRIO	
Criação de bufalinos	AGROPECUÁRIO	
Criação de equinos	AGROPECUÁRIO	
Criação de asininos e muare	AGROPECUÁRIO	
Criação de caprinos	AGROPECUÁRIO	
Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	AGROPECUÁRIO	
Criação de suínos	AGROPECUÁRIO	

Página 2

Página 31

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf445de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Criação de frangos para corte	AGROPECUÁRIO	
Produção de pintos de um dia	AGROPECUÁRIO	
Criação de outros galináceos, exceto para corte	AGROPECUÁRIO	
Criação de aves, exceto galináceos	AGROPECUÁRIO	
Produção de ovos	AGROPECUÁRIO	
Apicultura	AGROPECUÁRIO	
Criação de animais de estimação	AGROPECUÁRIO	
Criação de escargô	AGROPECUÁRIO	
Criação de bicho-da-seda	AGROPECUÁRIO	
Criação de outros animais não especificados anteriormente	AGROPECUÁRIO	
Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	SERVIÇO 2	
Serviço de poda de árvores para lavouras	SERVIÇO 2	
Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	SERVIÇO 2	
Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Serviço de inseminação artificial em animais	SERVIÇO 2	
Serviço de tosquiamento de ovinos	SERVIÇO 2	
Serviço de manejo de animais	SERVIÇO 2	
Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Atividades de pós-colheita	SERVIÇO 2	
Caça e serviços relacionados	SERVIÇO 2	
Cultivo de eucalipto	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de acácia-negra	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de pinus	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de teca	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	AGROPECUÁRIO	
Cultivo de mudas em viveiros florestais	AGROPECUÁRIO	
Extração de madeira em florestas plantadas	EXTRATIVISTA	
Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	AGROPECUÁRIO	
Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	AGROPECUÁRIO	
Produção de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	AGROPECUÁRIO	
Extração de madeira em florestas nativas	EXTRATIVISTA	

Página 3

Página 32

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de10a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Produção de carvão vegetal - florestas nativas	EXTRATIVISTA	
Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	EXTRATIVISTA	
Coleta de látex em florestas nativas	EXTRATIVISTA	
Coleta de palmito em florestas nativas	EXTRATIVISTA	
Conservação de florestas nativas	AGROPECUÁRIO	
Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	EXTRATIVISTA	
Atividades de apoio à produção florestal	AGROPECUÁRIO	
Pesca de peixes em água salgada	AGROPECUÁRIO	
Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	AGROPECUÁRIO	
Coleta de outros produtos marinhos	EXTRATIVISTA	
Atividades de apoio à pesca em água salgada	AGROPECUÁRIO	
Pesca de peixes em água doce	AGROPECUÁRIO	
Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	AGROPECUÁRIO	
Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	EXTRATIVISTA	
Atividades de apoio à pesca em água doce	AGROPECUÁRIO	
Criação de peixes em água salgada e salobra	AGROPECUÁRIO	
Criação de camarões em água salgada e salobra	AGROPECUÁRIO	
Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	AGROPECUÁRIO	
Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	AGROPECUÁRIO	
Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	AGROPECUÁRIO	
Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	AGROPECUÁRIO	
Criação de peixes em água doce	AGROPECUÁRIO	
Criação de camarões em água doce	AGROPECUÁRIO	
Criação de ostras e mexilhões em água doce	AGROPECUÁRIO	
Criação de peixes ornamentais em água doce	AGROPECUÁRIO	
Ranicultura	AGROPECUÁRIO	
Criação de jacaré	AGROPECUÁRIO	
Atividades de apoio à aquicultura em água doce	AGROPECUÁRIO	
Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	AGROPECUÁRIO	
Extração de carvão mineral	EXTRATIVISTA	
Beneficiamento de carvão mineral	INDÚSTRIA 5	

Página 4

Página 33

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Extração de petróleo e gás natural	EXTRATIVISTA	
Extração e beneficiamento de xisto	EXTRATIVISTA	
Extração e beneficiamento de areias betuminosas	EXTRATIVISTA	
Extração de minério de ferro	EXTRATIVISTA	
Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	EXTRATIVISTA	
Extração de minério de alumínio	EXTRATIVISTA	
Beneficiamento de minério de alumínio	INDÚSTRIA 5	
Extração de minério de estanho	EXTRATIVISTA	
Beneficiamento de minério de estanho	INDÚSTRIA 5	
Extração de minério de manganês	EXTRATIVISTA	
Beneficiamento de minério de manganês	INDÚSTRIA 5	
Extração de minério de metais preciosos	EXTRATIVISTA	
Beneficiamento de minério de metais preciosos	INDÚSTRIA 5	
Extração de minerais radioativos	EXTRATIVISTA	
Extração de minérios de nióbio e titânio	EXTRATIVISTA	
Extração de minério de tungstênio	EXTRATIVISTA	
Extração de minério de níquel	EXTRATIVISTA	
Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados	EXTRATIVISTA	
Anteriormente		
Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados	INDÚSTRIA 5	
Anteriormente		
Extração de ardósia e beneficiamento associado	EXTRATIVISTA	
Extração de granito e beneficiamento associado	EXTRATIVISTA	
Extração de mármore e beneficiamento associado	EXTRATIVISTA	
Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	EXTRATIVISTA	
Extração de gesso e caulim	EXTRATIVISTA	
Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	EXTRATIVISTA	
Extração de argila e beneficiamento associado	EXTRATIVISTA	
Extração de saibro e beneficiamento associado	EXTRATIVISTA	
Extração de basalto e beneficiamento associado	EXTRATIVISTA	
Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	INDÚSTRIA 5	
Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	EXTRATIVISTA	

Página 5

Página 34

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	EXTRATIVISTA	
Extração de sal marinho	EXTRATIVISTA	
Extração de sal-gema	EXTRATIVISTA	
Refino e outros tratamentos do sal	INDÚSTRIA 3	
Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	EXTRATIVISTA	
Extração de grafita	EXTRATIVISTA	
Extração de quartzo	EXTRATIVISTA	
Extração de amianto	EXTRATIVISTA	
Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	EXTRATIVISTA	
Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	EXTRATIVISTA	
Atividades de apoio à extração de minério de ferro	EXTRATIVISTA	
Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	EXTRATIVISTA	
Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	EXTRATIVISTA	
Frigorífico - abate de bovinos	INDÚSTRIA 5	
Frigorífico - abate de equinos	INDÚSTRIA 5	
Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	INDÚSTRIA 5	
Frigorífico - abate de bufalinos	INDÚSTRIA 5	
Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	INDÚSTRIA 3	
Abate de aves	INDÚSTRIA 3	
Abate de pequenos animais	INDÚSTRIA 3	
Frigorífico - abate de suínos	INDÚSTRIA 5	
Matadouro - abate de suínos sob contrato	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de produtos de carne	INDÚSTRIA 2	
Preparação de subprodutos do abate	INDÚSTRIA 2	
Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de conservas de frutas	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de conservas de palmito	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	INDÚSTRIA 3	

Página 6

Página 35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	INDÚSTRIA 2	
Preparação do leite	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de laticínios	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	INDÚSTRIA 2	
Beneficiamento de arroz	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de produtos do arroz	INDÚSTRIA 2	
Moagem de trigo e fabricação de derivados	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de farinha de mandioca e derivados	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de amidos e féculas de vegetais	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de óleo de milho em bruto	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de óleo de milho refinado	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de alimentos para animais	INDÚSTRIA 3	
Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de açúcar em bruto	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de açúcar de cana refinado	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	INDÚSTRIA 2	
Beneficiamento de café	INDÚSTRIA 2	
Torrefação e moagem de café	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de produtos à base de café	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de produtos de panificação Industrial	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	INDÚSTRIA 1	
Fabricação de biscoitos e bolachas	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de massas alimentícias	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de alimentos e pratos prontos	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de vinagres	INDÚSTRIA 2	

Página 7

Página 36

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de10a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de pós-alimentícios	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de fermentos e leveduras	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de gelo comum	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de vinho	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de malte, inclusive malte uísque	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de cervejas e chopes	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de águas envasadas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de refrigerantes	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de bebidas isotônicas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	INDÚSTRIA 3	
Processamento INDUSTRIAL do fumo	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de cigarros	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de cigarrilhas e charutos	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de filtros para cigarros	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	INDÚSTRIA 3	
Preparação e fiação de fibras de algodão	INDÚSTRIA 3	
Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	INDÚSTRIA 3	
Fiação de fibras artificiais e sintéticas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de linhas para costurar e bordar	INDÚSTRIA 3	
Tecelagem de fios de algodão	INDÚSTRIA 3	
Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	INDÚSTRIA 3	
Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de tecidos de malha	INDÚSTRIA 3	

Página 8

Página 37

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	INDÚSTRIA 3	
Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	INDÚSTRIA 3	
Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos de tapeçaria	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos de cordoaria	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 3	
Confeção de roupas íntimas	INDÚSTRIA 2	
Facção de roupas íntimas	INDÚSTRIA 2	
Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	INDÚSTRIA 2	
Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	INDÚSTRIA 2	
Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	INDÚSTRIA 2	
Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	INDÚSTRIA 2	
Confeção, sob medida, de roupas profissionais	INDÚSTRIA 2	
Facção de roupas profissionais	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de meias	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricoteagens, exceto meias	INDÚSTRIA 2	
Curtimento e outras preparações de couro	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de calçados de couro	INDÚSTRIA 2	
Acabamento de calçados de couro sob contrato	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de tênis de qualquer material	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de calçados de material sintético	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	INDÚSTRIA 2	
Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	INDÚSTRIA 3	
Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	INDÚSTRIA 3	
Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	INDÚSTRIA 3	

Página 9

Página 38

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf415de10a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	INDÚSTRIA 1	
Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de papel	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de cartolina e papel-cartão	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de embalagens de papel	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de formulários contínuos	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de fraldas descartáveis	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de absorventes higiênicos	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 5	
Impressão de jornais	INDÚSTRIA 3	
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	INDÚSTRIA 3	
Impressão de material de segurança	INDÚSTRIA 3	
Impressão de material para uso publicitário	INDÚSTRIA 3	
Impressão de material para outros usos	INDÚSTRIA 3	
Serviços de pré-impressão	INDÚSTRIA 3	
Serviços de encadernação e plastificação	SERVIÇO 1	
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	SERVIÇO 1	
Reprodução de som em qualquer suporte	SERVIÇO 2	
Reprodução de vídeo em qualquer suporte	SERVIÇO 2	
Reprodução de software em qualquer suporte	SERVIÇO 2	
Coquerias	INDÚSTRIA 5	

Página 10

Página 39

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf445de10a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de produtos do refino de petróleo	INDÚSTRIA 5	
Formulação de combustíveis	INDÚSTRIA 5	
Refino de óleos lubrificantes	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de álcool	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de cloro e álcalis	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de intermediários para fertilizantes	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de gases INDUSTRIAIS	INDÚSTRIA 5	
Elaboração de combustíveis nucleares	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de produtos petroquímicos básicos	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de resinas termoplásticas	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de resinas termofixas	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de elastômeros	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de defensivos agrícolas	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de desinfestantes domissanitários	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de produtos de limpeza e polimento	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de tintas de impressão	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de adesivos e selantes	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de artigos pirotécnicos	INDÚSTRIA 5	

Página 11

Página 40

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de fósforos de segurança	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de aditivos de uso INDUSTRIAL	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de catalisadores	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de produtos farmoquímicos	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de medicamentos para uso veterinário	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de preparações farmacêuticas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	INDÚSTRIA 3	
Reforma de pneumáticos usados	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de embalagens de material plástico	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de vidro plano e de segurança	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de embalagens de vidro	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de artigos de vidro	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de cimento	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	INDÚSTRIA 3	
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	INDÚSTRIA 3	

Página 12

Página 41

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de produtos cerâmicos refratários	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de azulejos e pisos	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e Pisos	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de material sanitário de cerâmica	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 3	
Britamento de pedras, exceto associado à extração	INDÚSTRIA 5	
Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	INDÚSTRIA 3	
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de cal e gesso	INDÚSTRIA 3	
Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	SERVIÇO 2	
Fabricação de abrasivos	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 5	
Produção de ferro-gusa	INDÚSTRIA 5	
Produção de ferroligas	INDÚSTRIA 5	
Produção de semiacabados de aço	INDÚSTRIA 5	
Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	INDÚSTRIA 5	
Produção de laminados planos de aços especiais	INDÚSTRIA 5	
Produção de tubos de aço sem costura	INDÚSTRIA 5	
Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	INDÚSTRIA 5	
Produção de arames de aço	INDÚSTRIA 5	
Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	INDÚSTRIA 5	
Produção de tubos de aço com costura	INDÚSTRIA 5	
Produção de outros tubos de ferro e aço	INDÚSTRIA 5	
Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	INDÚSTRIA 5	
Produção de laminados de alumínio	INDÚSTRIA 5	
Metalurgia dos metais preciosos	INDÚSTRIA 5	
Metalurgia do cobre	INDÚSTRIA 5	
Produção de zinco em formas primárias	INDÚSTRIA 5	
Produção de laminados de zinco	INDÚSTRIA 5	
Fabricação de ânodos para galvanoplastia	INDÚSTRIA 5	
Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 5	

Página 13

Página 42

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fundição de ferro e aço	INDÚSTRIA 3	
Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de estruturas metálicas	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de esquadrias de metal	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de obras de caldeiraria pesada	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos.	INDÚSTRIA 3	
Produção de forjados de aço	INDÚSTRIA 3	
Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	INDÚSTRIA 3	
Produção de artefatos estampados de metal	INDÚSTRIA 3	
Metallurgia do pó	INDÚSTRIA 5	
Serviços de usinagem, torneira e solda	SERVIÇO 3	
Serviços de tratamento e revestimento em metais	SERVIÇO 3	
Fabricação de artigos de cutelaria	INDÚSTRIA 1	
Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de ferramentas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de embalagens metálicas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	INDÚSTRIA 3	
Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	SERVIÇO 3	
Serviço de corte e dobra de metais	SERVIÇO 3	
Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de componentes eletrônicos	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de equipamentos de informática	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo.	INDÚSTRIA 3	

Página 14

Página 43

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de cronômetros e relógios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	INDÚSTRIA 3	
Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de lâmpadas	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, Eletroímãs e isoladores	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas.	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de rolamentos para fins industriais	INDÚSTRIA 3	

Página 15

Página 44

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de10a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	

Página 16

Página 45

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de caminhões e ônibus	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de motores para caminhões e ônibus	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de carrocerias para ônibus	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos Automotores	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	INDÚSTRIA 2	
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	INDÚSTRIA 3	
Construção de embarcações de grande porte	INDÚSTRIA 3	
Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	INDÚSTRIA 3	
Construção de embarcações para esporte e lazer	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de aeronaves	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de veículos militares de combate	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de motocicletas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 3	

Página 17

Página 46

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de móveis com predominância de madeira	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de móveis com predominância de metal	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de colchões	INDÚSTRIA 2	
Lapidação de gemas	INDÚSTRIA 1	
Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	INDÚSTRIA 1	
Cunhagem de moedas e medalhas	INDÚSTRIA 1	
Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	INDÚSTRIA 1	
Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de artefatos para pesca e esporte	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de jogos eletrônicos	INDÚSTRIA 3	
Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em Geral sob encomenda	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em Geral, exceto sob encomenda	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de materiais para medicina e odontologia	INDÚSTRIA 2	
Serviços de prótese dentária	SERVIÇO 2	
Fabricação de artigos ópticos	INDÚSTRIA 2	
Serviço de laboratório óptico	SERVIÇO 2	
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de guarda-chuvas e similares	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de painéis e letreiros luminosos	INDÚSTRIA 2	
Fabricação de aviamentos para costura	INDÚSTRIA 2	

Página 18

Página 47

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fabricação de velas, inclusive decorativas	INDÚSTRIA 1	
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 1	
Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de válvulas INDUSTRIAIS	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de compressores	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas.	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e Comercial	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de Cargas	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não Eletrônicos para escritório	SERVIÇO 2	
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	SERVIÇO 2	
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de tratores agrícolas	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na Extração de petróleo	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e Construção, exceto tratores	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	SERVIÇO 3	

Página 19

Página 48

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e Fumo	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e Artefatos	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não Especificados anteriormente	SERVIÇO 3	
Manutenção e reparação de veículos ferroviários	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	SERVIÇO 4	
Manutenção de aeronaves na pista	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	SERVIÇO 4	
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	SERVIÇO 4	
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	SERVIÇO 3	
Serviços de montagem de móveis de qualquer material	SERVIÇO 3	
Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	SERVIÇO 3	
Geração de energia elétrica	SERVIÇO 4	
Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	SERVIÇO 4	
Transmissão de energia elétrica	SERVIÇO 4	
Comércio atacadista de energia elétrica	COMÉRCIO 3	
Distribuição de energia elétrica	COMÉRCIO 4	
Produção de gás; processamento de gás natural	INDÚSTRIA 5	
Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	COMÉRCIO 4	
Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	INDÚSTRIA 4	
Captação, tratamento e distribuição de água	SERVIÇO 2	
Distribuição de água por caminhões	SERVIÇO 4	
Gestão de redes de esgoto	SERVIÇO 4	
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	SERVIÇO 4	
Coleta de resíduos não perigosos	SERVIÇO 3	
Coleta de resíduos perigosos	SERVIÇO 3	
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	INDÚSTRIA 5	

Página 20

Página 49

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Tratamento e disposição de resíduos perigosos	INDÚSTRIA 5	
Recuperação de sucatas de alumínio	SERVIÇO 4	
Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	SERVIÇO 4	
Recuperação de materiais plásticos	SERVIÇO 4	
Usinas de compostagem	INDÚSTRIA 2	
Recuperação de materiais não especificados anteriormente	INDÚSTRIA 5	
Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	INDÚSTRIA 5	
Incorporação de empreendimentos imobiliários	SERVIÇO 2	
Construção de edifícios	SERVIÇO 2	
Clínica médica em geral e/ou odontológica	SERVIÇO 2	
Escritórios Comerciais	SERVIÇO 2	
Centro Comercial I	COMÉRCIO 2	Caracterizado por área construída computável total de até 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).
Centro Comercial II (Shopping Center)	COMÉRCIO 3	Caracterizado por área construída computável total superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e de até 10.000m² (dez mil metros quadrados).
Centro Comercial III (Shopping Center)	COMÉRCIO 4	Caracterizado por área construída computável total superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).
Edifícios garagem	SERVIÇO 3	
Construção de rodovias e ferrovias	SERVIÇO 3	
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	SERVIÇO 3	
Construção de obras de arte especiais	SERVIÇO 3	
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	SERVIÇO 3	
Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	SERVIÇO 3	
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	SERVIÇO 3	
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	SERVIÇO 3	
Construção de estações e redes de telecomunicações	SERVIÇO 3	
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	SERVIÇO 3	
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	SERVIÇO 3	

Página 21

Página 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Obras de irrigação	SERVIÇO 3	
Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	SERVIÇO 3	
Obras portuárias, marítimas e fluviais	SERVIÇO 3	
Montagem de estruturas metálicas	SERVIÇO 3	
Obras de montagem industrial	SERVIÇO 3	
Construção de instalações esportivas e recreativas	SERVIÇO 3	
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	SERVIÇO 3	
Demolição de edifícios e outras estruturas	SERVIÇO 3	
Preparação de canteiro e limpeza de terreno	SERVIÇO 3	
Perfurações e sondagens	SERVIÇO 2	
Obras de terraplenagem	SERVIÇO 3	
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	SERVIÇO 3	
Instalação e manutenção elétrica	SERVIÇO 2	
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	SERVIÇO 2	
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.	SERVIÇO 2	
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	SERVIÇO 2	
Instalação de painéis publicitários	SERVIÇO 3	
Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	SERVIÇO 3	
Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	SERVIÇO 3	
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, Portos e aeroportos	SERVIÇO 3	
Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	SERVIÇO 3	
Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	SERVIÇO 3	
Impermeabilização em obras de engenharia civil	SERVIÇO 2	
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	SERVIÇO 2	
Obras de acabamento em gesso e estuque	SERVIÇO 2	
Serviços de pintura de edifícios em geral	SERVIÇO 2	
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	SERVIÇO 2	
Outras obras de acabamento da construção	SERVIÇO 2	
Obras de fundações	SERVIÇO 2	
Administração de obras	SERVIÇO 2	
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	SERVIÇO 3	

Página 22

Página 51

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de10a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Obras de alvenaria	SERVIÇO 2	
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e Pessoas para uso em obras	SERVIÇO 3	
Perfuração e construção de poços de água	SERVIÇO 3	
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	SERVIÇO 3	
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	COMÉRCIO 2	
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	COMÉRCIO 2	
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	COMÉRCIO 2	
Comércio por atacado de caminhões novos e usados	COMÉRCIO 3	
Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	COMÉRCIO 3	
Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	COMÉRCIO 4	
Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	COMÉRCIO 2	
Comércio sob consignação de veículos automotores	COMÉRCIO 3	
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	SERVIÇO 4	
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	SERVIÇO 4	
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	SERVIÇO 4	
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	SERVIÇO 2	
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	SERVIÇO 2	
Serviços de borracharia para veículos automotores	SERVIÇO 2	
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	SERVIÇO 2	
Serviços de capotaria	SERVIÇO 2	
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	COMÉRCIO 4	
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	COMÉRCIO 4	
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	COMÉRCIO 2	
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	COMÉRCIO 2	
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	COMÉRCIO 2	
Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para Veículos automotores	COMÉRCIO 2	
Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	COMÉRCIO 4	
Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	COMÉRCIO 4	
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	COMÉRCIO 3	
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	COMÉRCIO 3	

Página 23

Página 52

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	COMÉRCIO 2	
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	COMÉRCIO 2	
Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	COMÉRCIO 2	
Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	COMÉRCIO 3	
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	SERVIÇO 4	
Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	SERVIÇO 1	
Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	SERVIÇO 1	
Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	SERVIÇO 1	
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	SERVIÇO 1	
Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	SERVIÇO 1	
Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	SERVIÇO 1	
Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	SERVIÇO 1	
Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	SERVIÇO 1	
Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	SERVIÇO 1	
Representantes comerciais e agentes do comércio de joias, revistas e outras publicações	SERVIÇO 1	
Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	SERVIÇO 1	
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	SERVIÇO 1	
Comércio atacadista de café em grão	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de soja	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de animais vivos	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de algodão	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de cacau	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de sisal	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de alimentos para animais	COMÉRCIO 3	

Página 24

Página 53

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf445de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de leite e laticínios	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de aves vivas e ovos	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	COMÉRCIO 2	
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	COMÉRCIO 2	
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	COMÉRCIO 2	
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	COMÉRCIO 2	
Comércio atacadista de água mineral	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de fumo beneficiado	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de açúcar	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de óleos e gorduras	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de massas alimentícias	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de sorvetes	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de tecidos	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	COMÉRCIO 3	

Página 25

Página 54

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf415de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Comércio atacadista de artigos de armarinho	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de calçados	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de produtos odontológicos	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de equipamentos de informática	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de suprimentos para informática	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	COMÉRCIO 3	

Página 26

Página 55

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso INDUSTRIAL; partes e peças	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e Peças	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de material elétrico	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de cimento	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de mármore e granitos	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de materiais de construção em geral	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto I	COMÉRCIO 3	
Ubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de lubrificantes	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de resinas e elastômeros	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de solventes	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de embalagens	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	COMÉRCIO 3	

Página 27

Página 56

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	COMÉRCIO 3	
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	COMÉRCIO 3	
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	COMÉRCIO 4	
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, Mercarias e armazéns	COMÉRCIO 2	
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	COMÉRCIO 2	
Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	COMÉRCIO 2	
Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	COMÉRCIO 3	
Padaria e confeitaria com predominância de revenda	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de laticínios e frios	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de carnes - açougues	COMÉRCIO 2	
Peixaria	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de bebidas	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	COMÉRCIO 1	
Tabacaria	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não Especificados anteriormente	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	COMÉRCIO 4	
Comércio varejista de lubrificantes	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de material elétrico	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de vidros	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de ferragens e ferramentas	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de madeira e artefatos	COMÉRCIO 3	
Comércio varejista de materiais hidráulicos	COMÉRCIO 1	

Página 28

Página 57

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	COMÉRCIO 3	
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	COMÉRCIO 3	
Comércio varejista de pedras para revestimento	COMÉRCIO 3	
Comércio varejista de materiais de construção em geral	COMÉRCIO 3	
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	COMÉRCIO 1	
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de móveis	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos de colchoaria	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos de iluminação	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de tecidos	COMÉRCIO 1	
COMÉRCIO varejista de artigos de amarrinho	COMÉRCIO 1	
COMÉRCIO varejista de artigos de cama, mesa e banho	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de livros	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de jornais e revistas	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos de papelaria	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos esportivos	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	COMÉRCIO 3	
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de medicamentos veterinários	COMÉRCIO 2	

Página 29

Página 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos de óptica	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de calçados	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos de viagem	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos de joalheria	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos de relojoaria	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de antiguidades	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de outros artigos usados	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de plantas e flores naturais	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de objetos de arte	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de equipamentos para escritório	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	COMÉRCIO 1	
Comércio varejista de armas e munições	COMÉRCIO 2	
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	COMÉRCIO 1	
Transporte ferroviário de carga	SERVIÇO 4	
Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	SERVIÇO 4	
Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	SERVIÇO 4	
Transporte metroviário	SERVIÇO 4	
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	SERVIÇO 4	
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	SERVIÇO 4	
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	SERVIÇO 4	
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	SERVIÇO 4	
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	SERVIÇO 4	
Serviço de táxi	SERVIÇO 2	

Página 30

Página 59

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	SERVIÇO 3	
Transporte escolar	SERVIÇO 3	
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	SERVIÇO 4	
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	SERVIÇO 4	
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	SERVIÇO 3	
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	SERVIÇO 3	
Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	SERVIÇO 3	
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	SERVIÇO 4	
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	SERVIÇO 4	
Transporte rodoviário de produtos perigosos	SERVIÇO 4	
Transporte rodoviário de mudanças	SERVIÇO 4	
Transporte dutoviário	SERVIÇO 4	
Trens turísticos, teleféricos e similares	SERVIÇO 4	
Transporte marítimo de cabotagem - Carga	SERVIÇO 4	
Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	SERVIÇO 4	
Transporte marítimo de longo curso - Carga	SERVIÇO 4	
Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	SERVIÇO 4	
Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	SERVIÇO 4	
Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	SERVIÇO 4	
Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	SERVIÇO 4	
Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	SERVIÇO 4	
Navegação de apoio marítimo	SERVIÇO 4	
Navegação de apoio portuário	SERVIÇO 4	
Serviço de rebocadores e empurradores	SERVIÇO 4	
Transporte por navegação de travessia, municipal	SERVIÇO 4	
Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	SERVIÇO 4	
Transporte aquaviário para passeios turísticos	SERVIÇO 4	
Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	SERVIÇO 4	
Transporte aéreo de passageiros regular	SERVIÇO 4	
Serviço de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	SERVIÇO 4	

Página 31

Página 60

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de10a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	SERVIÇO 4	
Transporte aéreo de carga	SERVIÇO 4	
Transporte espacial	SERVIÇO 4	
Armazéns gerais - emissão de warrant	SERVIÇO 4	
Guarda-móveis	SERVIÇO 3	
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	SERVIÇO 3	
Carga e descarga	SERVIÇO 3	
Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	SERVIÇO 3	
Terminais rodoviários e ferroviários	SERVIÇO 4	
Estacionamento de veículos	SERVIÇO 2	
Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	SERVIÇO 1	
Serviços de reboque de veículos	SERVIÇO 3	
Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	SERVIÇO 4	
Administração da infraestrutura portuária	SERVIÇO 1	
Atividades do Operador Portuário	SERVIÇO 1	
Gestão de terminais aquaviários	SERVIÇO 1	
Atividades de agenciamento marítimo	SERVIÇO 1	
Serviços de prática	SERVIÇO 1	
Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	SERVIÇO 4	
Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	SERVIÇO 1	
Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	SERVIÇO 1	
Comissaria de despachos	SERVIÇO 1	
Atividades de despachantes aduaneiros	SERVIÇO 1	
Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	SERVIÇO 2	
Organização logística do transporte de carga	SERVIÇO 3	
Operador de transporte multimodal - OTM	SERVIÇO 3	
Atividades do Correio Nacional	SERVIÇO 3	
Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional	SERVIÇO 3	
Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	SERVIÇO 3	
Serviços de entrega rápida	SERVIÇO 3	
Hoteis	HABITAÇÃO TRANSITORIA 1	

Página 32

Página 61

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf415de10a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Hotel Fazenda	HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 2	
Apart-hotéis	HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1	
Motéis	HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 2	
Albergues, exceto assistenciais	HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1	
Campings	COMUNITARIO 2	
Pensões (alojamento)	HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1	
Outros alojamentos não especificados anteriormente	INSTITUCIONAL 1 OU 2	(*) A classificação dependerá do porte do uso Institucional conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Restaurantes e similares	SERVIÇO 2	
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	SERVIÇO 1	
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	SERVIÇO 2	
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	SERVIÇO 2	
Serviços ambulantes de alimentação	SERVIÇO 2	
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	INDÚSTRIA 2	
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	SERVIÇO 2	
Cantinas - serviços de alimentação privativos	SERVIÇO 2	
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	SERVIÇO 2	
Edição de livros	SERVIÇO 2	
Edição de jornais diários	SERVIÇO 2	
Edição de jornais não diários	SERVIÇO 2	
Edição de revistas	SERVIÇO 2	
Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	SERVIÇO 2	
Edição integrada à impressão de livros	SERVIÇO 2	
Edição integrada à impressão de jornais diários	SERVIÇO 2	
Edição integrada à impressão de jornais não diários	SERVIÇO 2	
Edição integrada à impressão de revistas	SERVIÇO 2	
Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	SERVIÇO 2	

Página 33

Página 62

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Estúdios cinematográficos	SERVIÇO 2	
Produção de filmes para publicidade	SERVIÇO 2	
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Serviços de dublagem	SERVIÇO 2	
Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	SERVIÇO 2	
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	SERVIÇO 2	
Atividades de exibição cinematográfica	SERVIÇO 2	
Atividades de gravação de som e de edição de música	SERVIÇO 2	
Atividades de rádio	SERVIÇO 2	
Atividades de televisão aberta	SERVIÇO 3	
Programadoras	SERVIÇO 3	
Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	SERVIÇO 3	
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	SERVIÇO 3	
Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	SERVIÇO 3	
Serviços de comunicação multimídia - SCM	SERVIÇO 3	
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	SERVIÇO 3	
Telefonia móvel celular	SERVIÇO 3	
Serviço móvel especializado - SME	SERVIÇO 3	
Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	SERVIÇO 3	
Telecomunicações por satélite	SERVIÇO 3	
Operadoras de televisão por assinatura por cabo	SERVIÇO 2	
Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	SERVIÇO 2	
Operadoras de televisão por assinatura por satélite	SERVIÇO 2	
Provedores de acesso às redes de comunicações	SERVIÇO 2	
Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	SERVIÇO 2	
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	SERVIÇO 2	
Web desing	SERVIÇO 2	
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	SERVIÇO 2	

Página 34

Página 63

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	SERVIÇO 2	
Consultoria em tecnologia da informação	SERVIÇO 2	
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	SERVIÇO 2	
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	SERVIÇO 2	
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	SERVIÇO 2	
Agências de notícias	SERVIÇO 2	
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Banco Central	SERVIÇO 3	
Bancos comerciais	SERVIÇO 3	
Bancos múltiplos, com carteira comercial	SERVIÇO 3	
Caixas econômicas	SERVIÇO 3	
Bancos cooperativos	SERVIÇO 3	
Cooperativas centrais de crédito	SERVIÇO 3	
Cooperativas de crédito mútuo	SERVIÇO 3	
Cooperativas de crédito rural	SERVIÇO 3	
Bancos múltiplos, sem carteira comercial	SERVIÇO 3	
Bancos de investimento	SERVIÇO 3	
Bancos de desenvolvimento	SERVIÇO 3	
Agências de fomento	SERVIÇO 3	
Sociedades de crédito imobiliário	SERVIÇO 3	
Associações de poupança e empréstimo	SERVIÇO 3	
Companhias hipotecárias	SERVIÇO 3	
Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	SERVIÇO 3	
Sociedades de crédito ao microempreendedor	SERVIÇO 3	
Bancos de câmbio	SERVIÇO 3	
Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	SERVIÇO 3	
Arrendamento mercantil	SERVIÇO 3	
Sociedades de capitalização	SERVIÇO 3	
Holdings de instituições financeiras	SERVIÇO 3	
Holdings de instituições não financeiras	SERVIÇO 3	
Outras sociedades de participação, exceto holdings	SERVIÇO 3	

Página 35

Página 64

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafa45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	SERVIÇO 3	
Fundos de investimento previdenciários	SERVIÇO 3	
Fundos de investimento imobiliários	SERVIÇO 3	
Sociedades de fomento mercantil - factoring	SERVIÇO 3	
Securitização de créditos	SERVIÇO 3	
Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	SERVIÇO 1	
Clubes de investimento	SERVIÇO 1	
Sociedades de investimento	SERVIÇO 1	
Fundo garantidor de crédito	SERVIÇO 1	
Caixas de financiamento de corporações	SERVIÇO 1	
Concessão de crédito pelas OSCIP	SERVIÇO 1	
Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	SERVIÇO 1	
Sociedade seguradora de seguros vida	SERVIÇO 1	
Planos de auxílio-funeral	SERVIÇO 1	
Sociedade seguradora de seguros não vida	SERVIÇO 1	
Sociedade seguradora de seguros-saúde	SERVIÇO 1	
Resseguros	SERVIÇO 1	
Previdência complementar fechada	SERVIÇO 1	
Previdência complementar aberta	SERVIÇO 1	
Planos de saúde	SERVIÇO 1	
Bolsa de valores	SERVIÇO 3	
Bolsa de mercadorias	SERVIÇO 3	
Bolsa de mercadorias e futuros	SERVIÇO 3	
Administração de mercados de balcão organizados	SERVIÇO 3	
Corretoras de títulos e valores mobiliários	SERVIÇO 1	
Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	SERVIÇO 1	
Corretoras de câmbio	SERVIÇO 1	
Corretoras de contratos de mercadorias	SERVIÇO 1	
Agentes de investimentos em aplicações financeiras	SERVIÇO 1	
Administração de cartões de crédito	SERVIÇO 1	
Serviços de liquidação e custódia	SERVIÇO 1	

Página 36

Página 65

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de10a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Correspondentes de instituições financeiras	SERVIÇO 1	
Representações de bancos estrangeiros	SERVIÇO 1	
Caixas eletrônicos	SERVIÇO 1	
Operadoras de cartões de débito	SERVIÇO 1	
Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	SERVIÇO 1	
Peritos e avaliadores de seguros	SERVIÇO 1	
Auditoria e consultoria atuarial	SERVIÇO 1	
Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	SERVIÇO 1	
Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	SERVIÇO 1	
Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	SERVIÇO 1	
Compra e venda de imóveis próprios	SERVIÇO 2	
Aluguel de imóveis próprios	SERVIÇO 2	
Loteamento de imóveis próprios	SERVIÇO 2	
Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	SERVIÇO 2	
Corretagem no aluguel de imóveis	SERVIÇO 2	
Gestão e administração da propriedade imobiliária	SERVIÇO 2	
Serviços advocatícios	SERVIÇO 1	
Atividades auxiliares da justiça	SERVIÇO 1	
Agente de propriedade INDUSTRIAL	SERVIÇO 1	
Cartórios	SERVIÇO 3	
Atividades de contabilidade	SERVIÇO 1	
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	SERVIÇO 1	
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	SERVIÇO 1	
Serviços de arquitetura	SERVIÇO 1	
Serviços de engenharia	SERVIÇO 1	
Serviços de cartografia, topografia e geodésia	SERVIÇO 1	
Atividades de estudos geológicos	SERVIÇO 1	
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	SERVIÇO 1	
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	SERVIÇO 1	
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.	SERVIÇO 1	
Testes e análises técnicas	SERVIÇO 2	

Página 37

Página 66

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	SERVIÇO 2	
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	SERVIÇO 2	
Agências de publicidade	SERVIÇO 2	
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	SERVIÇO 2	
Criação de estandes para feiras e exposições	SERVIÇO 2	
Promoção de vendas	SERVIÇO 2	
Marketing direto	SERVIÇO 2	
Consultoria em publicidade	SERVIÇO 2	
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Pesquisas de mercado e de opinião pública	SERVIÇO 2	
Design de interiores	SERVIÇO 1	
Design de produto	SERVIÇO 1	
Atividades de design não especificadas anteriormente	SERVIÇO 1	
Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	SERVIÇO 1	
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	SERVIÇO 1	
Laboratórios fotográficos	SERVIÇO 1	
Filmagem de festas e eventos	SERVIÇO 1	
Serviços de microfilmagem	SERVIÇO 1	
Serviços de tradução, interpretação e similares	SERVIÇO 1	
Escafandria e mergulho	SERVIÇO 1	
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	SERVIÇO 1	
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	SERVIÇO 2	
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	SERVIÇO 2	
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Atividades veterinárias	SERVIÇO 2	
Locação de automóveis sem condutor	SERVIÇO 2	
Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	SERVIÇO 3	
Locação de aeronaves sem tripulação	SERVIÇO 3	
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	SERVIÇO 3	
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	SERVIÇO 3	
Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	SERVIÇO 1	

Página 38

Página 67

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de10a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	SERVIÇO 2	
Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	SERVIÇO 2	
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.	SERVIÇO 2	
Aluguel de material médico	SERVIÇO 2	
Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	SERVIÇO 2	
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	SERVIÇO 2	
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	SERVIÇO 2	
Aluguel de andaimes	SERVIÇO 3	
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	SERVIÇO 2	
Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	SERVIÇO 3	
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	SERVIÇO 3	
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	SERVIÇO 3	
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e INDUSTRIAIS não especificados anteriormente, Sem operador	SERVIÇO 3	
Gestão de ativos intangíveis não financeiros	SERVIÇO 2	
Seleção e agenciamento de mão de obra	SERVIÇO 2	
Locação de mão de obra temporária	SERVIÇO 2	
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	SERVIÇO 2	
Agências de viagens	SERVIÇO 2	
Operadores turísticos	SERVIÇO 2	
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	SERVIÇO 2	
Atividades de vigilância e segurança privada	SERVIÇO 2	
Serviços de adestramento de cães de guarda	SERVIÇO 3	
Atividades de transporte de valores	SERVIÇO 3	
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	SERVIÇO 2	
Outras atividades de serviços de segurança	SERVIÇO 2	
Atividades de investigação particular	SERVIÇO 1	
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	SERVIÇO 2	
Condomínios prediais	SERVIÇO 2	
Limpeza em prédios e em domicílios	SERVIÇO 2	
Imunização e controle de pragas urbanas	SERVIÇO 2	
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	

Página 39

Página 68

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Atividades paisagísticas	SERVIÇO 2	
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	SERVIÇO 1	
Fotocópias	SERVIÇO 1	
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	SERVIÇO 1	
Atividades de teleatendimento	SERVIÇO 2	
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	SERVIÇO 2	
Casas de festas e eventos	SERVIÇO 3	
Atividades de cobrança e informações cadastrais	SERVIÇO 1	
Envasamento e empacotamento sob contrato	SERVIÇO 3	
Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	SERVIÇO 1	
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	SERVIÇO 1	
Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	SERVIÇO 1	
Leiloeiros independentes	SERVIÇO 1	
Serviços de levantamento de fundos sob contrato	SERVIÇO 1	
Casas lotéricas	SERVIÇO 2	
Salas de acesso à Internet	SERVIÇO 1	
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	SERVIÇO 1	
Administração pública em geral	SERVIÇO 2	
Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	SERVIÇO 2	
Regulação das atividades econômicas	SERVIÇO 2	
Relações exteriores	SERVIÇO 2	
Defesa	SERVIÇO 2	
Justiça	SERVIÇO 2	
Segurança e ordem pública	SERVIÇO 2	
Defesa Civil	SERVIÇO 2	
Seguridade social obrigatória	SERVIÇO 2	
Educação infantil - creche	COMUNITARIO 1 OU 2 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações

Página 40

Página 69

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Educação infantil - pré-escola	COMUNITARIO 1 OU 2 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Ensino fundamental	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Ensino médio	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Educação superior - graduação	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Educação superior - graduação e pós-graduação	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Educação superior - pós-graduação e extensão	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Educação profissional de nível técnico	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações

Página 41

Página 70

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Educação profissional de nível tecnológico	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Administração de caixas escolares	SERVIÇO 2	
Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	SERVIÇO 2	
Ensino de esportes	SERVIÇO 2	
Ensino de dança	SERVIÇO 2	
Ensino de artes cênicas, exceto dança	SERVIÇO 2	
Ensino de música	SERVIÇO 2	
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	SERVIÇO 2	
Ensino de idiomas	SERVIÇO 1	
Formação de condutores	SERVIÇO 2	
Cursos de pilotagem	SERVIÇO 3	
Treinamento em informática	SERVIÇO 2	
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	SERVIÇO 2	
Cursos preparatórios para concursos	SERVIÇO 3	
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	SERVIÇO 3	
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
UTI móvel	SERVIÇO 3	
Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	COMUNITARIO 2	
Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	SERVIÇO 3	

Página 42

Página 71

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Atividade odontológica	SERVIÇO 2	
Serviços de vacinação e imunização humana	SERVIÇO 2	
Atividades de reprodução humana assistida	SERVIÇO 2	
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Laboratórios de anatomia patológica e citológica	SERVIÇO 2	
Laboratórios clínicos	SERVIÇO 2	
Serviços de diálise e nefrologia	SERVIÇO 2	
Serviços de tomografia	SERVIÇO 2	
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	SERVIÇO 2	
Serviços de ressonância magnética	SERVIÇO 2	
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	SERVIÇO 2	
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	SERVIÇO 2	
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	SERVIÇO 2	
Serviços de quimioterapia	SERVIÇO 2	
Serviços de radioterapia	SERVIÇO 2	

Página 43

Página 72

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Serviços de hemoterapia	SERVIÇO 2	
Serviços de litotripsia	SERVIÇO 2	
Serviços de bancos de células e tecidos humanos	SERVIÇO 2	
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Atividades de enfermagem	SERVIÇO 2	
Atividades de profissionais da nutrição	SERVIÇO 2	
Atividades de psicologia e psicanálise	SERVIÇO 2	
Atividades de fisioterapia	SERVIÇO 2	
Atividades de terapia ocupacional	SERVIÇO 2	
Atividades de fonoaudiologia	SERVIÇO 2	
Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	SERVIÇO 2	
Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Atividades de apoio à gestão de saúde	SERVIÇO 2	
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	SERVIÇO 2	
Atividades de bancos de leite humano	SERVIÇO 2	
Atividades de acupuntura	SERVIÇO 2	
Atividades de podologia	SERVIÇO 2	
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Clinicas e residências geriátricas	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Instituições de longa permanência para idosos	INSTITUCIONAL 1 OU 2	(*) classificação dependerá do porte do uso Institucional conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações

Página 44

Página 73

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de10a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Condomínios residenciais para idosos	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Atividades de centros de assistência psicossocial	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Orfanatos	INSTITUCIONAL 1 OU 2	(*) classificação dependerá do porte do uso Institucional conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Albergues assistenciais	INSTITUCIONAL 1 OU 2	(*) A classificação dependerá do porte do uso Institucional conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1	

Página 45

Página 74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Serviços de assistência social sem alojamento	COMUNITARIO 2 OU 3 (*)	(*) classificação dependerá do porte do uso comunitário, conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Produção teatral	COMUNITÁRIO 2	
Produção musical	COMUNITÁRIO 2	
Produção de espetáculos de dança	COMUNITÁRIO 2	
Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	COMUNITÁRIO 2	
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	COMUNITÁRIO 2	
Atividades de sonorização e de iluminação	COMUNITÁRIO 2	
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	COMUNITÁRIO 2	
Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	SERVIÇO 2	
Restauração de obras de arte	SERVIÇO 2	
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	COMUNITÁRIO 2	
Atividades de bibliotecas e arquivos	COMUNITÁRIO 2	
Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	COMUNITÁRIO 2	
Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	COMUNITÁRIO 2	
Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção Ambiental	COMUNITÁRIO 2	
Casas de bingo	SERVIÇO 3	
Exploração de apostas em corridas de cavalos	SERVIÇO 3	
Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	SERVIÇO 3	
Gestão de instalações de esportes	SERVIÇO 2	
Clubes sociais, esportivos e similares	COMUNITÁRIO 2	
Atividades de condicionamento físico	SERVIÇO 2	
Produção e promoção de eventos esportivos	SERVIÇO 2	
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Parques de diversão e parques temáticos	COMUNITÁRIO 3	
Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	COMÉRCIO 3	
Exploração de boliches	SERVIÇO 2	
Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	SERVIÇO 2	

Página 46

Página 75

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Exploração de jogos eletrônicos recreativos	SERVIÇO 2	
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	SERVIÇO 2	
Atividades de fiscalização profissional	SERVIÇO 2	
Outras atividades associativas profissionais	SERVIÇO 2	
Atividades de organizações sindicais	SERVIÇO 2	
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	SERVIÇO 2	
Atividades de organizações religiosas	COMUNITÁRIO 2	
Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	INSTITUCIONAL 1 OU 2	(*) A classificação dependerá do porte do uso Institucional conforme determinações da Lei Municipal n.º 3.001/2018 e atualizações
Atividades de organizações políticas	SERVIÇO 2	
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	SERVIÇO 2	
Atividades associativas não especificadas anteriormente	SERVIÇO 2	
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	SERVIÇO 1	
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	SERVIÇO 1	
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	SERVIÇO 1	
Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	SERVIÇO 1	
Chaveiros	SERVIÇO 1	
Reparação de relógios	SERVIÇO 1	
Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	SERVIÇO 2	
Reparação de artigos do mobiliário	SERVIÇO 2	
Reparação de jóias	SERVIÇO 1	
Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	SERVIÇO 2	
Lavanderias	SERVIÇO 2	
Tinturarias	SERVIÇO 2	
Toalheiros	SERVIÇO 2	
Cabeleireiros, manicure e pedicure	SERVIÇO 1	
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	SERVIÇO 1	

Página 47

Página 76

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO	OBSERVAÇÕES
Gestão e manutenção de cemitérios	COMUNITÁRIO 3	
Serviços de cremação	COMUNITÁRIO 3	
Serviços de sepultamento	COMUNITÁRIO 2	
Serviços de funerárias	COMUNITÁRIO 2	
Serviços de somatoconservação	COMUNITÁRIO 2	
Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	COMUNITÁRIO 2	
Agências matrimoniais	SERVIÇO 2	
Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	SERVIÇO 1	
Atividades de sauna e banhos	SERVIÇO 2	
Serviços de tatuagem e colocação de piercing	SERVIÇO 2	
Alojamento de animais domésticos	SERVIÇO 4	
Higiene e embelezamento de animais domésticos	SERVIÇO 2	
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	SERVIÇO 4	
Serviços domésticos	SERVIÇO 1	
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		

Página 48

Página 77

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de10a8f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

DECRETO Nº 378, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 87, X, da Lei Orgânica do Município, e a vista do disposto na Lei Municipal nº 3978/2026, DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.978/2026, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, mandato 2025/2027, os seguintes membros:

I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher:

Titular: Lizandra Lencim.

Suplente: Mario Augusto Grossman.

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mayara Lopes Guirão da Silva.

Suplente: Kennia Priscila Salomão Fonseca

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Isis Delfrate Rodrigues.

Suplente: Gabriela Godoi Guterrez

IV. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Eduarda Veronica Machado Bueno .

Suplente: Déborah Nathalia Soares de Araujo Macarini.

V. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Titular: Franciele Manfro.

Suplente: Homero Amaral Cidade Junior.

VI. Representante da Provopar:

Titular: Sônia Stroparo.

Suplente: Alaina Baroni Rivabem.

VII. Representante da Cooperlago:

Titular: Débora Gabardo Rigoni.

Suplente: Bruno de Andrade Alves.

VIII. Representante da Associação de Moradores do Jardim Acácias:

Titular: Ana Emília Mann.

Suplente: Elisabete Aparecida Descheimer.

IX. Representante da Associação de Moradores da Dona Fina:

Página 78



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

Titular: Diego Aparecido Pereira.

Suplente: Lilian Thais Lopes.

XI. Representante da Associação de Moradores do Ferrari:

Titular: José Maria Mendes Soares.

Suplente: Joelma Aparecida Bieda Nunes Venceloski.

XII. Representante da Associação de Moradores Abranches:

Titular: Ana Cristina Chinaider.

Suplente: Arlete de Jesus.

IX. Representante de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e pastorais existentes no Município:

Titular: Lucas Luiz de Souza (Igreja Católica).

Suplente: Gabriela Brazil de Oliveira (Igreja Católica).

X. Representante de movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais:

Titular: Andrés Francisco Zurek (AOPA).

Suplente: Geovani Helanski (AOPA).

Titular: Nelson Pontes Maciel (Femoclam).

Suplente: Alexandre Rubens Meira (Femoclam).

Titular: Vilma Muller Junior (IFPR).

Suplente: Bruna Rógara Kawano (IFPR).

Art. 2º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA - exercerão seus mandatos sem direito a remuneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto Municipal nº 218/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de setembro de 2026.

Maurício Rivabem.
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

DECRETO Nº 379, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Cria a Comissão Municipal de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade – PECS, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são pelo art. 123, X, c/c art. 123, I, “o” da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e ainda o disposto no processo administrativo nº 79534/2026,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 211 e 214, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e suas alterações, que estabelecem as diretrizes da Educação Nacional e atribuem aos sistemas de ensino a responsabilidade pela organização e implementação de suas políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e suas alterações, estabelecendo a Educação Ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, a ser desenvolvida de forma articulada, contínua e transversal em todos os níveis e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) 2026–2036 e estabelece diretrizes e estratégias relacionadas à cidadania, à sustentabilidade socioambiental, à educação ambiental, às mudanças climáticas e à valorização das diferentes realidades territoriais e socioculturais, fortalecendo uma formação crítica e contextualizada para a compreensão das relações entre sociedade, território e natureza;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.468, de 13 de julho de 2026, que altera a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), incluindo a educação política e os direitos da cidadania como componente curricular obrigatório da Educação Básica, no âmbito do estudo da realidade social e política, fortalecendo a formação cidadã dos estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, orientando sua integração aos currículos da Educação Básica de forma interdisciplinar, contínua e permanente, articulada à formação integral dos estudantes e à promoção da sustentabilidade socioambiental;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e homologada pelo Ministério da Educação, que orienta o desenvolvimento das Competências Gerais da Educação Básica e a integração dos Temas Contemporâneos Transversais ao currículo, visando à formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505/2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná e o Sistema Estadual de Educação Ambiental;

Página 80

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf45de0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.300/2022, que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental do Paraná;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo (PR), como documento orientador das práticas pedagógicas da Rede;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, que estabelece um plano de ação global para a promoção do desenvolvimento sustentável nas dimensões social, econômica e ambiental, que orientam políticas públicas voltadas à promoção da educação de qualidade, da cidadania, da equidade e da sustentabilidade;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que integram a Agenda 2030 e orientam a implementação de políticas públicas e ações voltadas à educação de qualidade, à sustentabilidade ambiental, à cidadania, ao consumo responsável, à ação climática e à construção de sociedades mais justas e sustentáveis;

CONSIDERANDO as diretrizes do Currículo Azul, desenvolvidas no âmbito da política educacional nacional para a promoção da Cultura Oceânica, em consonância com os princípios da educação ambiental e da sustentabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade – PECS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo, com a finalidade de acompanhar, articular, monitorar e avaliar a implementação do Programa na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade – PECS:

I - acompanhar a implementação do Programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II - acompanhar a execução das ações, metas, estratégias e indicadores estabelecidos no Plano de Ação Municipal do Programa;

III - promover a articulação entre os diferentes setores e coordenações da Secretaria Municipal de Educação envolvidos na implementação do Programa;

IV - acompanhar a integração dos princípios, competências, habilidades e conhecimentos previstos na Matriz Nacional de Competências do PECS às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

V - analisar dados, informações e evidências produzidos no processo de implementação do Programa, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;

VI - monitorar e avaliar o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos no Plano de Ação Municipal;

VII - promover, quando pertinente, a articulação com instituições de ensino superior, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras para o desenvolvimento de ações relacionadas ao Programa;

VIII - elaborar relatórios anuais de acompanhamento e avaliação da implementação do Programa, contendo os avanços, desafios, resultados e proposições de aprimoramento;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, todos titulares:

Página 81



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

- I - 01 (um) coordenador técnico do Programa;
- II - 01 (um) representante da Direção do Departamento de Ensino;
- III - 02 (dois) representantes da Divisão de Coordenação Pedagógica;
- IV - 01 (um) representante da Divisão de Educação em Tempo Integral;
- V - 01 (um) representante de Escola em Tempo Integral;
- VI - 01 (um) representante de Escola do Campo.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, representantes de unidades educacionais, instituições de ensino superior, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras, sempre que a matéria em discussão justificar sua participação.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo representante designado pela Secretaria Municipal de Educação para exercer a função de Ponto Focal/Coordenador Técnico do Programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade, responsável pela articulação das ações do Programa no território municipal.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador da Comissão:

- I - convocar e coordenar as reuniões;
- II - organizar a pauta dos trabalhos;
- III - promover a articulação entre os membros da Comissão e os setores envolvidos;
- IV - acompanhar a execução das deliberações da Comissão;
- V - sistematizar as informações e evidências referentes à implementação do Programa;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de setembro de 2026.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a88f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

EDITAL DO CONCURSO DE BELEZA AFRO MISS E MISTER COMPER 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45def0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MULHER DE CAMPO LARGO

DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

No uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do Concurso de Beleza Afro MISS E MISTER COMPER 2026, que tem por finalidade valorizar e enaltecer a cultura negra do Município de Campo Largo, observadas as disposições deste regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, valorização cultural e promoção da identidade negra do Município de Campo Largo.

O concurso possui caráter exclusivamente cultural, institucional e de promoção da igualdade racial, não gerando qualquer vínculo empregatício, obrigação remuneratória permanente ou relação comercial entre as participantes e a Administração Pública Municipal.

A participação no concurso é voluntária e gratuita.

Teremos 03 (três) categorias: Infantil, Teen e Adulto, nos gêneros Feminino e Masculino.

- **Infantil:** de 05 a 10 anos;
- **Teen:** de 11 a 17 anos;
- **Adulto:** de 18 a 65 anos completos até a data da inscrição.

Todas as etapas do concurso serão conduzidas pela comissão organizadora designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher.

O Concurso de beleza afro Miss e Mister COMPER 2026 será realizado no dia **07 de novembro de 2026, às 17h**, na Casa da Cultura Dr. José Antônio Puppi, localizada na Rua Centenário, nº 2011, Centro, Campo Largo/PR.

O concurso integra a abertura do mês da consciência negra do Município de Campo Largo.

O objetivo do concurso é promover a valorização cultural, social e histórica da população negra e comunidades tradicionais do município, fortalecendo a identidade local e incentivando a participação comunitária a conhecer suas raízes.

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925 – Centro Administrativo
Vila Elizabeth – CEP: 83.607-240
76.105.618/0001-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



A coordenação geral do concurso será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher, podendo contar com empresa especializada contratada para execução operacional do evento.

DOS OBJETIVOS

São objetivos do concurso:

- Valorizar a cultura negra, étnico-racial do Município de Campo Largo;
- Promover letramento racial através da cultura da beleza negra;
- Eleger representantes que atuarão na divulgação e representatividade da cultura negra;
- Estimular a participação comunitária e o fortalecimento da identidade cultural local;
- Fomentar, promover e representar as ações da igualdade racial no Município de Campo Largo.

DOS CANDIDATOS

Poderão participar do concurso candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ser do sexo feminino ou masculino;
- Ter a partir de 05 anos completos, conforme as categorias, até a data da inscrição;
- Ser pessoa preta ou parda, indígena e quilombola;
- Residir no Município de Campo Largo, com comprovação de endereço;
- Possuir familiaridade com a sua cultura negra, representar a sua comunidade e participar de atividades, eventos ou projetos ligados à cultura negra local;
- Ter disponibilidade para participar dos ensaios, reuniões, prova de trajes, sessões de fotos, eventos oficiais e demais atividades relacionadas ao concurso;
- Não possuir impedimentos legais ou contratuais que impossibilitem sua participação;
- Para menores de 18 anos, será exigida autorização expressa pelos pais ou responsáveis legais, por meio de Termo de Responsabilidade (presente no formulário eletrônico de inscrição).

O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário eletrônico, no ato da inscrição:

- Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a), se maior de idade, e dos pais/responsáveis também, se menor de idade;
- Comprovante de residência atualizado em nome do(a) candidato(a) ou de seus pais/responsáveis, sendo aceitas contas de luz, água ou telefone. Em caso de imóvel locado, deverá ser apresentado contrato de locação ou declaração do proprietário;
- Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido;

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925 – Centro Administrativo
Vila Elizabeth – CEP: 83.607-240
76.105.618/0001-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



- Autorização de uso de imagem e voz (presente no formulário eletrônico de inscrição);

A participação no concurso implica a aceitação integral das normas deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência plena e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital, bem como das decisões da comissão organizadora.

Não serão aceitas inscrições incompletas ou enviadas fora do prazo estabelecido.

A comissão organizadora poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações prestadas.

As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo link do formulário eletrônico: <https://forms.gle/gCCdV61cS4keDDNX9>

Serão homologados até 36 candidatos que preencherem os requisitos do edital, observada a ordem cronológica de inscrição.

As vagas estão distribuídas em:

- **Categoria Feminina:** 07 (sete) vagas por categoria (Infantil, Teen e Adulto), totalizando 21 (vinte e uma) vagas.
- **Categoria Masculina:** 05 (cinco) vagas por categoria (Infantil, Teen e Adulto), totalizando 15 (quinze) vagas.

Será formada uma lista de reserva para suprir eventuais desistências.

A homologação das inscrições será divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

DOS ENSAIOS E PREPARAÇÃO

Os(As) candidatos(as) deverão participar obrigatoriamente dos ensaios, reuniões técnicas e demais atividades preparatórias definidas pela coordenação.

Os ensaios poderão ocorrer em período noturno e finais de semana.

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925 – Centro Administrativo
Vila Elizabeth – CEP: 83.607-240
76.105.618/0001-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



A ausência injustificada em qualquer atividade obrigatória poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

A organização disponibilizará:

- Camiseta oficial do concurso;
- Traje (vestido/traje) para o desfile de gala e traje afro, sendo que os(as) candidatos(as) precisarão providenciar itens pessoais como calçados, cintos e acessórios de sua preferência;
- Serviços de maquiagem e penteado;
- Orientação técnica e coreográfica;
- Ensaio fotográfico oficial.

DO DESFILE E JULGAMENTO

O concurso será realizado em formato presencial, aberto ao público, podendo ser registrado e transmitido pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será definida pela organização do evento.

O concurso será composto pelas seguintes etapas:

1. Apresentação individual dos(as) candidatos(as);
2. Desfile com camiseta oficial do concurso;
3. Desfile em traje de gala;
4. Desfile em traje Afro.

O julgamento será realizado por corpo técnico composto por até 07 (sete) jurados convidados pela organização.

Os jurados deverão possuir experiência ou atuação nas áreas de cultura, moda, beleza, imagem, comunicação, eventos ou áreas correlatas.

No dia do evento, um dos jurados será escolhido para atuar como Presidente da Comissão Julgadora.

A contagem das notas será acompanhada por 02 (dois) auditores convidados da plateia, escolhidos de forma aleatória antes da apuração.

Os auditores deverão atestar a regularidade da apuração e assinarão, junto ao Presidente da Comissão, a ata do resultado final.

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925 – Centro Administrativo
Vila Elizabeth – CEP: 83.607-240
76.105.618/0001-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



Os critérios de avaliação compreenderão os seguintes quesitos, com notas atribuídas entre 5 (cinco) e 10 (dez) em cada quesito:

- Beleza;
- Simpatia;
- Desenvoltura e passarela;
- Comunicação (entrevista).

Exclusivamente para a definição do título de **Melhor Traje**, os jurados atribuirão notas de 5 (cinco) a 10 (dez), considerando os seguintes critérios:

- Criatividade e originalidade sobre a cultura;
- Beleza e estética do conjunto;
- Harmonia e adequação ao tema cultura negra;
- Apresentação e valorização dos elementos culturais e conhecimento sobre a contribuição negra no Município de Campo Largo.

O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação nessa avaliação específica será declarado(a) vencedor(a) da categoria Melhor Traje.

DO RESULTADO FINAL

- A soma das notas nos quatro quesitos determinará a nota final de cada candidato(a).
- O(A) candidato(a) que obtiver a maior soma total será declarado(a) vencedor(a).
- **Em caso de empate na pontuação:**
 - Cada jurado indicará seu(sua) candidato(a) preferido(a) entre os(as) empatados(as); aquele(a) com maior número de votos será o(a) vencedor(a);
 - Persistindo o empate, vencerá o(a) candidato(a) que obtiver a melhor avaliação no quesito "Melhor conhecimento sobre a cultura negra";
 - Caso ainda persista o empate, o Presidente da Comissão Julgadora fará a indicação do(a) vencedor(a).
- A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

RECURSOS

Será admitida a interposição de recurso apenas contra o indeferimento ou a não homologação da inscrição, observados os prazos previstos no cronograma.

Os recursos serão avaliados pela Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925 – Centro Administrativo
Vila Elizabeth – CEP: 83.607-240
76.105.618/0001-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



Não serão admitidos recursos contra as notas atribuídas pelos jurados ou contra o resultado final do concurso.

DA PREMIAÇÃO

As premiações poderão ser complementadas por presentes dados pela organização, demais brindes, apoios culturais, parcerias institucionais e contribuições autorizadas pela organização, desde que não comprometam a lisura do concurso.

O concurso contemplará as seguintes classificações:

- **Categoria Feminina:**
 - Miss COMPER 2026, 1.ª Princesa COMPER 2026 e 2.ª Princesa COMPER 2026;
 - Miss Teen COMPER 2026, 1.ª Princesa Teen COMPER 2026 e 2.ª Princesa Teen COMPER 2026;
 - Miss Infantil COMPER 2026, 1.ª Princesa Infantil COMPER 2026 e 2.ª Princesa Infantil COMPER 2026.
- **Categoria Masculina:**
 - Mister COMPER 2026, 1.º Príncipe COMPER 2026 e 2.º Príncipe COMPER 2026;
 - Mister Teen COMPER 2026, 1.º Príncipe Teen COMPER 2026 e 2.º Príncipe Teen COMPER 2026;
 - Mister Infantil COMPER 2026, 1.º Príncipe Infantil COMPER 2026 e 2.º Príncipe Infantil COMPER 2026.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ELEITOS

Os(As) candidatos(as) eleitos(as) atuarão como representantes simbólicos e institucionais durante o período correspondente ao título conquistado.

Os(As) representantes eleitos(as) comprometem-se a:

- Representar institucionalmente o Município de Campo Largo quando convocados(as);
- Zelar pela boa imagem do concurso;
- Participar de ações promocionais e culturais vinculadas ao evento.

DO USO DE IMAGEM

Os(As) candidatos(as) autorizam, de forma gratuita e pelo prazo necessário ao atendimento das finalidades institucionais, a utilização de sua imagem, voz e nome pela Prefeitura Municipal de Campo Largo e Secretarias Municipais para fins institucionais, promocionais e de divulgação do concurso.

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925 – Centro Administrativo
Vila Elizabeth – CEP: 83.607-240
76.105.618/0001-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



A utilização poderá ocorrer em redes sociais, materiais gráficos, vídeos, imprensa, transmissões e demais meios de comunicação.

Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução, organização, divulgação institucional e registro histórico do Concurso Miss e Mister COMPER 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DAS PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO

Poderá ser desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- Prestar informações falsas;
- Descumprir normas deste edital;
- Adotar conduta incompatível com os objetivos do concurso;
- Faltar injustificadamente aos ensaios ou compromissos obrigatórios.

CRONOGRAMA

O Concurso respeitará o seguinte cronograma, com suas referidas etapas e datas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital em Diário Oficial	15/09/2026
Período de Inscrições	Das 18h do dia 15/09/2026 às 17h do dia 05/10/2026
Data para interposição de recurso	Das 18h do dia 07/10/2026 às 18h do dia 09/10/2026

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925 – Centro Administrativo
Vila Elizabeth – CEP: 83.607-240
76.105.618/0001-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



Divulgação dos candidatos selecionados	10/10/2026
Reuniões, ensaios, provas de trajes e sessões fotográficas	25/10/2026 a 01/11/2026
Realização do Concurso	07/11/2026

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de cancelar, adiar ou alterar, a qualquer tempo, as datas, horários e etapas do concurso, por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada.

Eventuais alterações serão divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

O concurso será regido pelos princípios da administração pública e pelas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

O presente edital poderá sofrer alterações, revogações ou complementações, mediante necessidade administrativa, preservado o interesse público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher e pela comissão organizadora.

Fica expressamente proibida a utilização de trajes que erotizem ou exponham crianças e adolescentes a situações vexatórias, sob pena de desclassificação e demais medidas cabíveis.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, ____ de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925 – Centro Administrativo
Vila Elizabeth – CEP: 83.607-240
76.105.618/0001-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher

Everli Polinaria dos Santos

Departamento de Defesa dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial

Suelen Tureta Presser

Superintendência da Mulher

Fabiano Luiz Andreassa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925 – Centro Administrativo
Vila Elizabeth – CEP: 83.607-240
76.105.618/0001-88

Página 92

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf45de0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

FAPEN

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo - FAPEN, por meio de seu agente de contratação, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 014/2026, para correção do item 4 (Requisitos da Contratação), subitem 4.2, nos seguinte termos:

ONDE SE LÊ:

4.2 Cada licença deverá estar vinculada a 01 (um) dispositivo protegido, totalizando inicialmente 13 (treze) dispositivos.

LEIA-SE:

4.2 Cada licença deverá estar vinculada a 01 (um) dispositivo protegido, totalizando inicialmente 13 (treze) dispositivos. A solução deverá atender a 12 (doze) computadores com sistema operacional Windows 11 e 01 (um) computador com sistema operacional Windows Server 2012 R2, totalizando 13 (treze) computadores.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital nº 014/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente retificação.

Data da Sessão Pública: 22 de Setembro de 2026.

Data da disputa: 22 de Setembro 2026, às 14h00.

Link de Acesso: <https://bll.org.br>

Apresentação das propostas: de 14 de setembro de 2026, às 09h00, até 22 de setembro de 2026, às 13h00.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE MASSUE SAKAZAKI
Analista Administrativo Econômico Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÕES Nº 032 E 033 DE 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafa45def0a68f>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Criado pela Lei nº 1.610 de 23 de abril de 2002 e atualizado pela Lei Municipal 3645/2023
Av. Dom Pedro II, 481 – Centro

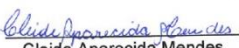
Resolução nº 032/2026 do CMDI de 15 de setembro de 2026.

**Dispõe sobre a Aprovação da Adequação do
Plano de Aplicação da Deliberação nº 19/2023
CEDI/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Largo – CMDI, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 3.645/2023, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026, conforme registro em ata nº 17/2026, **resolve**:

Art. 1º - APROVAR, a alteração do Plano de Aplicação da Deliberação nº 19/2023 CEDI/PR no valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais) para aquisição de materiais de consumo e de distribuição gratuita para pessoas idosas usuárias dos serviços do Centro de Convivência da Pessoa Idosa “Momi” e dos CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Cleide Aparecida Mendes
Presidente CMDI de Campo Largo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Criado pela Lei nº 1.610 de 23 de abril de 2002 e atualizado pela Lei Municipal 3645/2023
Av. Dom Pedro II, 481 – Centro

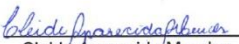
Resolução nº 033/2026 do CMDI de 15 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação - Renovação da Oficina do Coral do Centro de Convivência da Pessoa Idosa Jerônimo Stoco "Momi".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Largo – CMDI, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 3.645/2023, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026, conforme registro em ata nº 17/2026, **resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da renovação da Oficina do Coral no Centro de Convivência da Pessoa Idosa Jerônimo Stoco "Momi", no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com a Fonte 900, por 12 meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Cleide Aparecida Mendes
Presidente CMDI de Campo Largo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pafa45def0a68f>



Página 97

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3262 - 98 Pág(s)

COCEL

ATO DE APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e na Ata 290ª, 291ª e 292ª da Reunião do Conselho de Administração, vem por meio do presente aprovar a celebração da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 35, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/16, da empresa NACIONAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 42.585.081/0001-89, para aquisição de 100 (cem) unidades de protetores auriculares tipo plug, tendo em vista as descrições e características contidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 064/2026, no valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Ressalta-se que a eficácia do ajuste fica condicionada à estrita observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, sob pena de invalidez e ineficácia do ato.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA, em Campo Largo, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

RAFAEL ROGISKI
DIRETOR PRESIDENTE

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUCIANO MARCOS KLOS
DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO

HENRIQUE GESSER
DIRETOR TÉCNICO

Página 98

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaf450ef0a88f>

